



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE TRABALHO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

A Petição foi submetida a debate
na Reunião Plenária de 27/02/2003
de 2003

Deve ser dado cumprimento ao
disposto no n.º 4 do Art.º 20.º da
Lei das Petições.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

/COM 1 4 NOV. 2002

Relatório Final

Petição n.º 9/VIII/1.º, de iniciativa da
Comissão Dinamizadora para a defesa do SAP do Norte do Concelho de St.ª. Maria da Feira
Rua Joaquim Francisco do Couto, 189
4535 S. Paio de Oleiros

Nos termos do n.º 6 do art.º 15.º da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à Petição n.º 9/VIII/1.º, de iniciativa da Comissão Dinamizadora para a defesa do SAP do Norte do Concelho de St.ª. Maria da Feira, que *"Solicitam a reabertura do SAP nas instalações do extinto Hospital de Oleiros, convictos que usufrirão de um atendimento mais rápido, mais eficaz"*, cujo parecer, aprovado por unanimidade na reunião da Comissão de 31 de Outubro de 2002, é o seguinte:

«se remeta a presente petição ao Senhor Presidente da Assembleia da República para efeitos de agendamento da sua apreciação em Plenário, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 43/90 de 10 de Agosto, na redacção da Lei n.º 6/93 de 01/03, devendo ser dado conhecimento aos peticionantes, pelo Senhor Presidente da Assembleia da República, do presente relatório e do subsequente agendamento da petição, de acordo com o artigo 8.º do mesmo diploma e artigo 254.º do Regimento da Assembleia da República.»

Nestes termos, e de acordo com a alínea m) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei o peticionante do presente relatório, bem como, da oportunidade do seu agendamento para discussão em Plenário.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Joaquim Pina Moura)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE TRABALHO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

PETIÇÃO Nº 9/VIII/1ª

RELATÓRIO FINAL

Relator: Deputado Afonso Candal (PS)

DA INICIATIVA DE: Comissão Dinamizadora para a defesa do SAP do Norte do concelho de Stª Maria da Feira.

ASSUNTO: Solicitam a reabertura do SAP nas instalações do extinto hospital de Oleiros.

1. A petição foi admitida em 02.01.12 pela então Comissão de Saúde e Toxicod dependência.
2. O respectivo texto foi publicado no Diário da Assembleia da República nº 11, II Série B, de 02.01.15, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 21º da Lei nº 42/90, de 10/8, na redacção da Lei nº 6/93, de 1/3 (Lei de Exercício do Direito de Petição).
3. No início desta legislatura, a presente petição transitou para a Comissão de Trabalho e dos Assuntos Sociais, que passou a deter competências na área da saúde. Assim, foram solicitadas, pelo Presidente desta Comissão, informações sobre o objecto da petição ao Senhor Ministro da Saúde.
4. Em 02.08.12, foi remetida à Comissão de Trabalho e dos Assuntos Sociais, a resposta ao seu pedido de informações tendo o chefe de Gabinete do Senhor Ministro da Saúde informado que "...Oleiros encontra-se apenas a 5 Km de Santa Maria da Feira e o SAP encontra-se a funcionar nesta localidade. Acresce que, com os recursos humanos disponíveis, não é viável o funcionamento do SAP em

Aprovado por
unanimidade
31/07/12



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Oleiros. Porém, os utentes da região beneficiam de um atendimento eficaz e de qualidade no SAP a funcionar em Santa Maria da Feira.

5. Ora, nos termos legais aplicáveis, a criação de centros de saúde, depende do Ministro da Saúde, efectuando-se através de portaria daquele membro do Governo, sob proposta dos conselhos de administração das administrações regionais de saúde (ARS) da correspondente área geográfica (vd. nºs 2 e 3 do artº 3º do Dec.-Lei nº 157/99, de 10 de Maio.
6. Encontra-se, pois, esgotado o poder de intervenção da Comissão de Trabalho e dos Assuntos Sociais nesta matéria. Porém, sendo a petição subscrita por mais de 4000 cidadãos, deverá a mesma ser debatida em Plenário da Assembleia da República, pelo que **se propõe que**

se remeta a presente petição ao Senhor Presidente da Assembleia da República para efeitos de agendamento da sua apreciação em Plenário, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 20º da Lei nº 43/90 de 10 de Agosto, na redacção da Lei nº 6/93 de 01/03, devendo ser dado conhecimento aos peticionantes, pelo Senhor Presidente da Assembleia da República, do presente relatório e do subsequente agendamento da petição, de acordo com o artigo 8º do mesmo diploma e artigo 254º do Regimento da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 2002-09-10

O Relator

(Atonso Candal)